

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias - CGP e do Núcleo Regional de Medicina Legal de Coxim- NRML/CX e com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração – SAD e de outro lado o Município de Coxim, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim.

I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA**, nomeado por meio do Decreto “P” nº 9 de 1º de janeiro de 2023 publicado no DOE nº11.029 de 02 de janeiro de 2023, pág.94, portador da matrícula funcional nº 69932027 e do CPF nº ***.533.671-**, domiciliado à Avenida do Poeta, Bloco 06, Parque dos Poderes CEP 79.031-350, Campo Grande/MS, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS-CGP**, neste ato representada por seu titular o Coordenador Geral de Perícias Dr. **JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**, nomeado por meio do Decreto “P” nº 237 de 13 de fevereiro de 2023 publicado no DOE nº11.079 de 16 de fevereiro de 2023, pág.86, portador da matrícula funcional nº97856023 e do CPF/MF n.º***.947.994-**, domiciliado na Rua Dr. Aníbal de Toledo, nº345, Vila Dorotéia, CEP 79004-060, Campo Grande/MS e do **NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE COXIM – NRML/URPI CX**, neste ato representado pelo seu Chefe o Dr. **JACIRO PEDRO VAZ**, nomeado por meio da Portaria “P” CGP/SEJUSP/MS nº. 093, de 07 de janeiro de 2022 publicada no DOE nº10.727 de 11 de janeiro de 2022, pág.140, portador da matrícula funcional nº 88100022 e do CPF nº ***.032.858-**, domiciliado à Avenida General Mendes de Moraes, nº240, Bloco B, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 79.400-000, na cidade de Coxim, e com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração o Sr. **FREDERICO FELINI**, nomeado por meio do Decreto “P” nº 74 de 5 de fevereiro de 2024 publicado no DOE nº11.408 de 06 de fevereiro de 2024, pág.90, portador da matrícula funcional nº502629023 e do CPF nº ***.543.411-**, domiciliado à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital e de outro lado o **MUNICÍPIO DE COXIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 10 de dezembro, nº268, centro na cidade de Coxim, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.510.211/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **EDILSON MAGRO**, empossado pela Câmara



Municipal de Coxim em 1º de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº47817 e do CPF ***.346.708-**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE COXIM**, neste ato representada por sua titular a Secretária **LEILA DE ALMEIDA SILVA KOHL**, nomeada por meio do Decreto nº375 de 17 de agosto de 2023 no Diário do Estado MS Oficial edição nº3792 em 17 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº47351 e do CPF nº ***.553.621-**, domiciliada a Rua Santo Antônio, nº398, Vila Santana, CEP: 79400-000, no município de Coxim/MS, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Lei Federal nº 14.133/2021 de 01.04.2021, Lei Estadual n. 273 de 19.10.1981, Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003, Resolução/SEFAZ nº2.052, de 19 de abril de 2007, Lei Federal nº13.709 de 14.08.2018, Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, e alterações posteriores, submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando à cedência de estrutura física do Núcleo Regional de Medicina Legal de Coxim da Coordenadoria-Geral de Perícias – NRML CX/CGP/SEJUSP/MS - para a realização de atividades do Serviço de Verificação de Óbito do Município de Coxim – SVO/CX, bem como a cedência de servidores e dos serviços de coleta de resíduos de saúde (resíduos químicos, orgânicos, rejeitos) e limpeza predial (restos de jardim e recicláveis) da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim para o NRML CX/CGP/SEJUSP/MS e auxílio às atividades de perícias tanatológicas (necropsias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar estrutura física e equipamentos técnicos do NRML/CX/CGP/SEJUSP/MS para a realização de procedimentos de necropsia do Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Coxim (SVO/CX);
- b) Controlar as atividades administrativas e operacionais dos servidores do SVO/CX no âmbito do NRML/CX/CGP/SEJUSP/MS.
- c) Compartilhar o uso do abrigo de resíduos sólidos e resíduos de serviço de saúde com o SVO/CX.

2.2. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE COXIM:

- a) Prover o NRML/CX/CGP/SEJUSP/MS de auxiliares de necropsia e de médicos para exercerem suas funções junto ao SVO/CX e outras atividades correlatas no NRML/CX/CGP/SEJUSP/MS;

- b) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para a Coordenadoria-Geral de Perícias e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Recolher e providenciar que seja dado o destino adequado aos resíduos gerados (resíduos de serviço de saúde, químicos, orgânicos, rejeitos, restos de jardim e recicláveis) oriundos do NRML/CX/CGP/SEJUSP/MS e do SVO/CX;
- d) Arcar com o pagamento das taxas de coleta e disposição final dos resíduos gerados e outras que vierem a recair sobre o imóvel, durante a vigência do presente **TERMO**;
- e) Designar um Coordenador para responsabilidades com escalas e demandas administrativas ligados diretamente a Vigilância em Saúde referente ao SVO/CX.
- f) Utilizar o imóvel descrito na cláusula primeira, única e exclusivamente para uso do **Serviço de Verificação de Óbito – SVO do Município de Coxim/MS**;
- g) Guardar e conservar a coisa disponibilizada como se sua fosse responsabilizando-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;
- h) Permitir que representantes da CGP/SEJUSP/MS fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, acatando eventuais recomendações;
- i) Cumprir as leis posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:

3.1. Os partícipes se comprometem a empenhar todos os esforços para proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3.2. O tratamento de dados pessoais será feito de acordo com as hipóteses dos artigos 7º, 11 ou 14 da Lei nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.3. Os Partícipes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados: para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação; apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados; e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

3.4. Os Partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos, ou colaboradores e eventuais prestadores de serviços e consultores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste acordo e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

3.5. Os Partícipes adotarão as medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de vigorará pelo **prazo 24(vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

8.1. Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Convênio será resolvido conjuntamente pelo **COOPERANTE** e **COOPERADA**, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

8.2. Eventuais dúvidas, casos omissos e outras questões decorrentes do presente Convênio serão submetidos à Câmara Administrativa de Solução de Conflitos, consoante disposto na Resolução PGE nº 242/2017 (publicada no DOE nº 9.442, de 04 de julho de 2017, p. 04-05).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Não logrando êxito na conciliação os partícipes, elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir

quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 06 (seis) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, data da última assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por:
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
CPF: ***.533.671-**



ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública

JOSE DE ANCHIETA
SOUZA
SILVA:69094799472

Assinado de forma digital
por JOSE DE ANCHIETA
SOUZA SILVA:69094799472
Dados: 2024.12.09 11:13:43
-04'00'

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador Geral de Perícias

Assinado eletronicamente por:
FREDERICO FELINI
CPF: ***.543.411-**



FREDERICO FELINI
Secretária Estadual de Administração

Documento assinado digitalmente



JACIRO PEDRO VAZ FILHO
Data: 09/12/2024 16:03:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACIRO PEDRO VAZ
Chefe do Núcleo Regional de Medicina
Legal de Coxim

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILSON MAGRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDILSON MAGRO
Prefeito do Município de Coxim

LEILA DE ALMEIDA
SILVA
KOHL:36755362115

Assinado de forma digital por
LEILA DE ALMEIDA SILVA
KOHL:36755362115
Dados: 2024.12.09 08:44:27 -04'00'

LEILA DE ALMEIDA SILVA KOHL
Secretária Municipal de Saúde Pública de Coxim

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
KARINA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXIDO
Data: 28/11/2024 17:10:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF Nº ***. 777.011 - **
Karina Rodrigues dos Santos Teixeira
Matrícula nº37817023



Documento assinado digitalmente
NELSON FERMINO JUNIOR
Data: 09/12/2024 13:10:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF Nº ***. 578.091 - **
Nelson Fermينو Junior
Matrícula nº 94099021

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção da carteira de identidade nacional, bem como da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n. 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, submetendo-se as partes às cláusulas e condições estabelecidas.

Vigência: 02 (dois) anos a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo.

Assinatura: 30/12/2024

Assinam: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp/MS
FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração
MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito do Município de Camapuã/MS
JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias
DANIEL FERREIRA DE FREITAS
Diretor do Instituto de Identificação “Gongalo Pereira” – IIGP
ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA
Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo n: 31.176.515-2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com sede nesta Capital, na Avenida do Poeta – Bloco VI, Parque dos Poderes, CNPJ n. 03.015.475/0001-40, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias e do Núcleo Regional de Medicina Legal de Coxim/MS, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração, e de outro lado o Município de Coxim/MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando à cedência de estrutura física do Núcleo Regional de Medicina Legal de Coxim da Coordenadoria-Geral de Perícias – NRML CX/CGP/SEJUSP/MS - para a realização de atividades do Serviço de Verificação de Óbito do Município de Coxim – SVO/CX, bem como a cedência de servidores e dos serviços de coleta de resíduos de saúde (resíduos químicos, orgânicos, rejeitos) e limpeza predial (restos de jardim e recicláveis) da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim para o NRML CX/CGP/SEJUSP/MS e auxílio às atividades de perícias tanatológicas (necrópsias).

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Resolução/SEFAZ n. 2.052, de 19 de abril de 2007, Lei Federal n. 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, submetendo-se as partes às cláusulas e condições estabelecidas.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo.

Assinatura: 30/12/2024

Assinam: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp/MS
FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração
EDILSON MAGRO
Prefeito do Município de Coxim/MS
JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias
JACIRO PEDRO VAZ
Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal de Coxim/MS
LEILA DE ALMEIDA SILVA KOHL
Secretária Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS